

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0426389-2018

PA COPAM Nº: 00093/1981/011/2017		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ELETRO MANGANÊS LTDA		CNPJ: 21.229.604/0001-84	
EMPREENHIMENTO: ELETRO MANGANÊS LTDA		CNPJ: 21.229.604/0001-84	
MUNICÍPIO: Itapeçerica		ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO: C-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira
	CLASSE	3
CRITÉRIO LOCACIONAL		0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Guimarães Xavier		REGISTRO: CREA-MG 123632
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	ASSINATURA
De acordo:		Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental
		1.395.599-2

MASSA 1.395.599-2
Gestor Ambiental / SISEMA
MASSA 1.365.701-0

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0426389-2018

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.	PT LAS RAS nº 0426389-2018 Data: 14/06/2018 Pág. 2 de 6
---	---	--

O empreendimento ELTRO MANGANES LTDA atua no ramo de produção e comercialização de adubos, fertilizantes e insumos para nutrição animal, exercendo suas atividades no município Itapacerica - MG. Em 14/06/2017, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental corretivo - LOC. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição de nº 8598 (folha 401), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS - folhas 405-420).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a produção e comercialização de adubos, fertilizantes e insumos para nutrição animal. Os produtos são monóxido de manganês, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, óxido de zinco, bióxido de manganês e solução de sulfato de manganês. A produção atual encontra-se informada na folha 408 do RAS. A empresa possui fornos rotativos movidos a GLP, moinhos e tanques de fibra de vidro como principais equipamentos.

A empresa opera com cerca de 75 funcionários e está amparada por um Termo de Ajustamento de Conduita - TAC, assinado em 16/10/2017. As cláusulas do referido TAC foram cumpridas conforme protocolo R0305748/2017. A área útil informada pela empresa é de 3,8 hectares, sendo justificada a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, não será monitorada devido à localização do empreendimento - distante de aglomerações urbanas. As análises apresentadas nas folhas 259-279 apresentam resultados bem inferiores aos padrões vigentes.

As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado que serão mitigados por meio do sistema de despoeiramento (folhas 382-383), o qual contempla exaustores, ciclones e filtros de mangas. Tais sistemas serão capazes de fornecer o controle ambiental adequado neste quesito. As análises apresentadas nas folhas 280-316 apresentam resultados bem inferiores aos padrões vigentes.

Quanto aos efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os oleosos, serão tratados na ETE sanitária e na caixa separadora água/óleo antes de serem liberados em sumidouro. Conforme análises apresentadas nas folhas 251-258, os resultados estão dentro dos padrões vigentes. O óleo retirado da caixa separadora água/óleo é destinado à empresa de reciclagem (re-refino).

Os resíduos sólidos, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 330 kg/mês, serão destinados à empresa Pró-Ambiental Tecn. Ltda e reciclagem, conforme informação constante na folha 410 do RAS. Ressalta-se que a empresa Pró-Ambiental Tecn. Ltda esta devidamente licenciada para o recebimento de tais materiais. Ressalta-se que foram apresentados contrato e Notas Fiscais para comprovar a destinação dos resíduos sólidos (folhas 317-337).

R
Cpf



A área de reserva legal do imóvel onde a empresa encontra-se instalada esta compensada em outro imóvel rural próximo a empresa, conforme as inscrições no Cadastro Ambiental Rural apresentadas nas folhas 227-229 e 427-428, perfazendo o mínimo de 20% conforme exigido.

295/2015.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "ELETRO MANGANÊS LTDA" para a atividade "Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira", no município de Itapeçica-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Nome do empreendimento".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinaturas manuscritas]

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento "ELETRO MANGANÉS LTDA"

1. Efluentes Líquidos (Baseado na proposta do RAS – folha 411)

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante dos corpos receptores sob influência do empreendimento (Córrego do Machado e Córrego Água Limpa) (1);	pH, cromo, chumbo, mercúrio, zinco e manganês conforme DN COPAM 01/2008.	Semestral
Análise da qualidade das águas subterrâneas sob influência da atividade do empreendimento. (2) pontos, sendo um a montante e outro a jusante do sumidouro)	pH, turbidez, cor verdadeira, Coliformes Totais, Escherichia Coli, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** a Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(2) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá ser aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Transportador		Disposição final							
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	Obs.

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botas-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedores cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto a destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 0426389-2018
Data: 14/06/2018
Pág. 6 de 6

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos filtros de mangas e ciclones.	GLP	0,5 MW	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, a Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.